



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de prédio público localizado no município de Arapuá e dá outras providências”.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em respeito à memória do Sr. Antônio Camillo, que foi enfermeiro, farmacêutico, contador, professor, fotógrafo e servidor público do Município de Arapuá, fica denominado **SALÃO DE EVENTOS “ANTÔNIO CAMILLO”**, o imóvel público situado à Rua Sinfrônio Augusto de Souza, nº 907, centro, Arapuá/MG.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Salão de Eventos, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Arapuá, 26 de outubro de 2023.


João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal